

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº
___/2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de abuso de poder político e econômico. Possível prática de atos de propaganda extemporânea. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



146ª Promotoria Eleitoral - Arraial do Cabo

CONSIDERANDO as denúncias anônimas de propaganda eleitoral e intrapartidária irregulares, bem como de abuso do poder político e econômico realizadas perante à 146ª Zona Eleitoral através das NIP nº 0600198-03.2020.6.19.0146 e 0600202-40.2020.6.19.0146, supostamente praticada pelo Prefeito, Sr. Renato Martins Vianna, então pré-candidato à reeleição, na preparação e realização da convenção partidária do partido REPUBLICANOS no dia 16/09/2020;

CONSIDERANDO que tal ato legislativo da municipalidade teria cunho eleitoral e seria destinada a captação de votos da população;

CONSIDERANDO, por fim, que tais fatos estão a merecer maior investigação, devendo ser averiguada suposta prática de propaganda extemporânea, bem como abuso do poder político e/ou econômico;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nas NIP acima mencionadas para formação da *opinio* por parte da Promotora Eleitoral signatária.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital, anotando a data de instauração na planilha de controle de prazos dos Procedimentos Preparatórios Eleitorais do Órgão de Execução;
2. **Junte-se** ao presente procedimento a íntegra dos documentos constantes das NIP acima mencionadas, constantes do acervo da 146ª Zona Eleitoral, para instruir esse PPE;
3. **Oficie-se o Prefeito de Arraial do Cabo, Sr. Renato Martins Vianna**, requisitando que forneça a esta Promotoria Eleitoral, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, (i) comprovantes de pagamento por toda estrutura utilizada na convenção do Partido REPUBLICANO, inclusive de música ou grupos

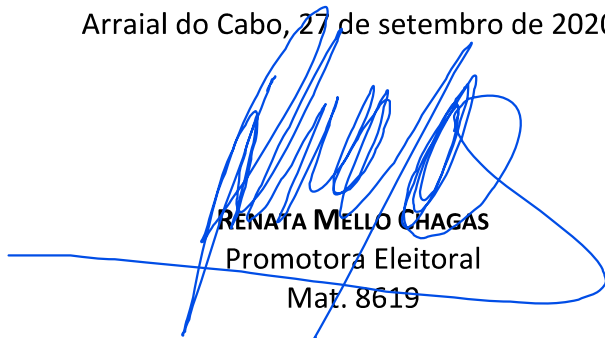


146ª Promotoria Eleitoral - Arraial do Cabo

musicais, camisas distribuídas, máscaras contendo a logo de campanha, bandeiras e faixas com as cores do partido e número de candidatura (10), e (ii) qualificação de Danilo Simas, Aline Ferreira, Josiane da Silva, Jessica Sales, Raiza Carolina, Vitória Rodrigues, e Beatriz Resende, todas presentes no dia dos fatos com bandeiras do partido;

4. **Oficie-se o Clube Tupy Arraial do Cabo** requisitando seja informado, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a utilização do terreno do clube para a instalação e fornecimento de bebida alcóolica aos cidadãos, inclusive com utilização de caixas d'água;
5. **Oficie-se o Corpo de Bombeiros de Arraial do Cabo/RJ** para informar, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, se houve ocorrência de incêndio no dia 16/09/2020 e a extensão do incêndio provocado, bem como o responsável pela ocorrência;
6. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro; e
7. **Designo** a servidora Marília Cunha, lotada na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Arraial do Cabo, 27 de setembro de 2020.



RENATA MELLO CHAGAS
Promotora Eleitoral
Mat. 8619